



Id:125266ED7F49B572



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com



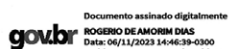
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR Nº 037

TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE

Aos seis dias do mês de novembro do ano de 2023, no Gabinete do Prefeito, na Praça Gov. Alberto, centro, Eliseu Martins-PI, Estado do Piauí, presente o Senhor ROGÉRIO DE AMORIM DIAS - 1º Tenente - Chefe do Posto de Recrutamento e Mobilização (PRM) 10-004 - Picos/Piauí, foi empossado no cargo de Presidente da Junta de Serviço Militar (JSM) nº 037, de Eliseu Martins-PI, o Sr. Aldimar de Sousa Dias, por ter assumido o cargo de Prefeito de Eliseu Martins/PI.

O presente termo vai assinado pelo presidente empossado e pelo chefe do PRM nº 10-004-Picos/Piauí.

Aldimar de Sousa Dias
Aldimar de Sousa Dias
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente
ROGÉRIO DE AMORIM DIAS
Data: 06/11/2023 14:46:29-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

ROGÉRIO DE AMORIM DIAS - 1º Tenente
Chefe do Posto de Recrutamento e Mobilização/10-004

Id:13B5AC65DCD3B8FC



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Avenida Mundim Ferreira S/Nº Bairro Píçarra - CEP: 64.308-000, Lagoa do Sítio-PI
Fone: (89) 3467-1162 / 3467-1180, E-mail: pmilagoadositio@yahoo.com.br



LEI MUNICIPAL Nº 353/2023 LAGOA DO SÍTIO - PI 06, DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO - PI,
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO, ESTADO DO PIAUÍ, senhor JOSÉ SÁVIO DE MOURA E SILVA, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Federal nº 101/2000 e a Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO, ESTADO DO PIAUÍ, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Lagoa do Sítio - PI, Estado do Piauí, para o Exercício Financeiro de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor, no total de R\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de reais).

§ 1º - A Lei Orçamentária anual compreende:

- I. O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, mantidos e instituídos pelo poder público;
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo poder público, cujas ações sejam relativas à saúde, previdência social e assistência social.

Art. 2º - A Receita Orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências dos Governos Federal e Estadual e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, previstas e relacionadas nos Anexos 5 e 6 que integram esta lei, e conforme quadro a seguir:

RECEITAS CORRENTES	39.250.000,00
Receita Tributária	1.340.000,00
Receita de Contribuições	249.000,00
Receita Patrimonial	240.000,00
Transferências Correntes	36.121.000,00
Outras Receitas Correntes	1.300.000,00
Deduções De Receitas	-2.665.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.415.400,00
Operações de Créditos	00,00
Alienação de Bens	100.000,00
Transferências de Capital	4.389.000,00
Outras Receitas de Capital	2.926.400,00
TOTAL DA RECEITA	44.000.000,00

Art. 3º - A Despesa Orçamentária está discriminada nos anexos 7 a 9 que integram esta Lei Municipal, mostrando a natureza por Órgãos e Unidades e nos anexos

O trabalho e o progresso continua.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Avenida Mundim Ferreira S/Nº Bairro Píçarra - CEP: 64.308-000, Lagoa do Sítio-PI
Fone: (89) 3467-1162 / 3467-1180, E-mail: pmilagoadositio@yahoo.com.br

10 a 12, que também fazem parte desta Lei, indicando os Programas de Trabalho, as Funções e Subfunções dos projetos e das atividades e os Vínculos com os recursos, e conforme quadro a seguir:

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO	
01-Legislativa	1.140.000,00
04-Administração	8.269.000,00
06-Segurança Pública	389.000,00
08-Assistência Social	2.915.500,00
10-Saúde	10.355.000,00
12-Educação	13.599.500,00
13-Cultura	736.000,00
14-Direitos da Cidadania	13.000,00
15-Urbanismo	3.225.000,00
16-Habituação	120.000,00
17-Saneamento	789.000,00
18-Gestão Ambiental	49.000,00
20-Agricultura	699.000,00
23-Comércio e Serviços	10.000,00
26-Transporte	341.000,00
27-Desporto e Lazer	353.000,00
28-Encargos Especiais	202.000,00
99-Reserva de Contingência	795.000,00
TOTAL	44.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2024, a abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 50 % (cinquenta por cento) das despesas fixadas nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiência de dotações orçamentárias, na forma do que dispõem os artigos 7º e 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, podendo:

- I. Suplementar, transpor, remanejar ou transferir de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal.

§ A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma natureza de despesa para outra poderão ser feitos por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 5º - As operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) da receita estimada nesta Lei.

Art. 6º - Na execução do programa de trabalho do Governo os Poderes Executivo e Legislativo poderão:

- I. Desdobrar os projetos especiais de acordo com as exigências estabelecidas pelo Ministério ou órgão concedente de recursos financeiros a título de convênio;

O trabalho e o progresso continua.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Avenida Mundim Ferreira S/Nº Bairro Píçarra - CEP: 64.308-000, Lagoa do Sítio-PI
Fone: (89) 3467-1162 / 3467-1180, E-mail: pmilagoadositio@yahoo.com.br



- II. Criar por decreto subprojetos e subatividades, sempre que houver conveniência administrativa ou de controle na execução do orçamento anual;
- III. Ajustar a programação dos fundos especiais detalhados ao nível de sub elemento de despesa.

Art. 7º - Poderão ser criadas novas estruturas de natureza de despesa (categoria econômica, grupo, modalidade e elemento de despesa) e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.

Art. 8º - Excluem-se do limite estabelecido no Art. 4º os Créditos Adicionais Suplementares dos poderes Executivo e Legislativo destinados a suplementar as seguintes dotações:

- I. Recursos de operação de crédito, transferências de recursos de convênios com os Governos Federal, Estadual e suas entidades e por superávit financeiro;
- II. Movimentação de recursos entre elementos de despesa de um mesmo grupo, ou unidade orçamentária, os quais sejam alterados por acréscimo e redução ou por inclusão em grupos de despesas de igual valor;
- III. Destinados a suprir insuficiências nas dotações das funções Educação, Assistência Social e Saúde;
- IV. Reforço de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais;
- V. Recursos oriundo de Emendas Parlamentares Estaduais ou Federais;
- VI. Que atendam ao disposto no artigo 7º desta Lei Municipal.

Art. 9º - A presente Lei Municipal entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2024.

Art.10 - Ficam revogado as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Sítio - PI, 06 de novembro de 2023.

José Sávio de Moura e Silva
José Sávio de Moura e Silva
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada, promulgada e publicada a presente Lei Municipal sob o número 353/2023, aos seis dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três.

Antônia Cleonice Fortalez do Nascimento
Antônia Cleonice Fortalez do Nascimento
Chefe de Gabinete

O trabalho e o progresso continua.

(Continua na próxima página)